



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2172/2013 de 16 de abril de 2013.

“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do Conselho Municipal de Desportos – CMD, a custear as despesas inerentes à realização dos campeonatos municipal de futebol de campo e de bochas, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através do Conselho Municipal de Desportos – CMD, autorizada a custear despesas para a realização do campeonato municipal de futebol de campo, modalidade masculino, categoria livre, edição 2013, e do campeonato municipal de bocha, modalidade masculino, edição 2013, categoria livre.

Parágrafo único. Para a realização do campeonato municipal de futebol de campo, os gastos não poderão exceder ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e na realização do campeonato municipal de bochas, a importância a ser despendida não deverá exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados pelo Conselho Municipal de Desportos – CMD, no pagamento de despesas relativas à arbitragem, premiação, material esportivo, aluguel de equipamentos de som, serviços de segurança, material esportivo, divulgação na imprensa, alimentação e outras despesas relativas ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.04.27.812.0010.2022 - Promover e organizar competições esportivas
- 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
- 3.3.90.30.00.00.00 - Premiações desportivas
- 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 16.04.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças